

A (in)segurança jurídica, incentivos fiscais de ICMS e a LC nº 160/2017

Lucas Bevilacqua

Vanessa Marini Cecconello

Resumo: A Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, trouxe importantes inovações, não só através da convalidação dos incentivos fiscais de ICMS concedidos à revelia do CONFAZ, mas, também, pelo novo tratamento contábil-tributário às subvenções de investimentos com aplicação, inclusive, retroativa. Ante a ruptura legislativa e jurisprudencial promovida no CARF, o presente artigo tem por propósito elucidar os desdobramentos da convalidação dos incentivos de ICMS na tributação federal IRPJ, CSLL e PIS/COFINS. Entre as implicações advindas se analisa, em primeiro, sua aplicação “retroativa” para, em seguida, analisar sua extensão às contribuições do PIS/COFINS.

Palavras-chave: Incentivos fiscais de ICMS. Subvenções de investimentos. Tributação sobre a renda. PIS/COFINS.
